



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Assessoria Jurídica

PORTARIA INTERNA Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a validação de pontos de produtividade jurídica.

A **Chefe da Assessoria Jurídica**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.345 de 09 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Presidente Comissão Gestora de Honorários Advocatícios – CGHA, a responsabilidade pela validação dos pontos provenientes do relatório de produtividade jurídica de que trata o Decreto Municipal 3.345, de 09 de maio de 2017.

Parágrafo único. Os pontos provenientes do relatório de produtividade jurídica somente serão computados após validação de que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se a Portaria Interna nº 01, de 20 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de março de 2020.

JULIANA GONÇALVES PONTES
Chefe da Assessoria Jurídica